

EDITAL Nº 25/PROEG - SECRETARIA/2024

Processo nº 23108.067234/2024-10

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO Pró-reitora de Ensino de Graduação

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA BACHARELADO INTERDISCIPLINAR - MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 25/2024 - PROEG/UFMT

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE), para ingresso no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia -Bacharelado Interdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Engenharia do Campus Universitário de Várzea Grande, em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), aprovado pela Resolução CONSEPE nº 207, de 28 de março de 2022, Resolução CONSEPE nº 289, de 31 de outubro de 2022 e Resolução CONSEPE nº 470, 24 de junho de 2024 e suas alterações, considerando as disposições da Lei de cotas nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017 (cotas), e a legislação pertinente em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Engenharia do Campus Universitário de Várzea Grande, tem sua natureza e objetivo definidos em consonância com os bacharelados interdisciplinares, conforme os Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, elaborados pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC nº 383, de 12 de abril de 2010, e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) publicado do endereço eletrônico https://ufmt.br/curso/bct.
- 1.1.1. A seleção destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão de ensino médio (ou curso equivalente).
- 1.2. O profissional egresso do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar terá sua formação para atuar com conhecimentos científicos e tecnológicos, atendendo às demandas da sociedade, compreendendo alguns dos seguintes conhecimentos, habilidades e atitudes:
- a) Capacidade de identificar e resolver problemas, enfrentar desafios e responder a novas demandas da sociedade contemporânea;
- b) Capacidade de comunicação e argumentação em suas múltiplas formas;
- c) Capacidade de atuar em áreas de fronteira e interfaces de diferentes disciplinas e campos do saber;
- d) Atitude investigativa, de prospecção, de busca e produção do conhecimento;
- e) Capacidade de trabalho em equipe e em redes;
- f) Capacidade de reconhecer especificidades regionais ou locais, contextualizando e relacionando com a situação global;
- g) Atitude ética nas esferas profissional, acadêmica e das relações interpessoais;
- 1.3. A construção de seu conhecimento adquirido ao longo do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia

- Bacharelado Interdisciplinar permitirá ao egresso estruturar as seguintes **capacidades e habilidades**:
- 1.4. De forma geral, o egresso do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar terá condições de resolver situações problema em ciências, tecnologias e inovação nos diversos setores da sociedade, capaz de realizar observações críticas da realidade em que se insere, com valores éticos em suas ações.
- 1.5. Na sua atuação, considera-se também a formação de um profissional que poderá atuar:
- a) Como gestor, pesquisador e/ou consultor em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, na área de Ciência e Tecnologia;
- b) Em pesquisa em Ciência e Tecnologia, inclusive em nível de pós-graduação stricto e ou lato sensu;
- c) Na área de vendas, gerência e produtos, na área de Ciência e Tecnologia ou em outras áreas que exijam as competências e habilidades de um profissional formado em nível superior;
- d) Como empreendedor autônomo;
- e) Em cargos de nível superior em instituições de pesquisa, órgãos e instituições públicas, empresas, indústrias.
- 1.6. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá Análise curricular do histórico escolar do Ensino Médio, considerando o desempenho do 1º ao 3º ano nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, ou o desempenho nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das últimas 10 (dez) edições, de acordo com o que estabelece o item 9 deste Edital.
- 1.6.1. Caso as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será considerada a nota/pontuação da área equivalente:
- I Linguagens Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- II Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
- 1.7. Para fim deste Processo Seletivo Específico será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e, aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Polo/Demanda, constantes do item 3 deste Edital.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso (Cuiabá).
- 1.9. O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC) e com o calendário publicado pela Coordenação do Curso.
- 1.9.1. Será realizado, no mínimo, um encontro presencial obrigatório a cada semestre.
- 1.9.2. O encontro presencial tem como finalidade a integração dos estudantes e professores com a comunidade local nos polos de Educação a Distância (EaD) e a realização de atividades de caráter formativo e cultural, tais como: curricularização da extensão, avaliações, pesquisas e seminários.
- 1.9.3. Tais encontros serão planejados pela equipe do curso com o objetivo de garantir a eficácia do processo de ensino e aprendizagem.
- 1.9.4. A obrigatoriedade da oferta de atividades presenciais envolvendo a participação dos estudantes do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar, é estabelecida em consonância com o § 1°, do Art. 8°, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, salvo mudanças na legislação vigente e/ou alteração do projeto pedagógico do curso.
- 1.10. O processo de mediação tecnológica e educacional será realizado por meio de atividades síncronas (presencial ou virtual) e assíncronas.
- 1.10.1. Os encontros síncronos serão agendados previamente no início de cada período letivo do curso e informados pela Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria e/ou pelos docentes e tutores que atuam no âmbito de cada componente curricular ofertado;
- 1.10.2. Em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) o professor ministrante deverá ofertar, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do componente curricular sob sua responsabilidade de forma síncrona, utilizando-se de salas de web conferência ou encontros presenciais.
- 1.10.3. Os estudantes deverão participar obrigatoriamente de todas as atividades síncronas, quando previstas como obrigatórias no calendário do curso e/ou disciplina, garantindo presença virtual (ou participação) em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária síncrona de cada componente ofertado.
- 1.10.4. O registro de presença virtual somente será considerado quando houver a participação ou a presença virtual do estudante em datas e horários marcados pelos professores e/ou pela Coordenação de Curso, em

atividades síncronas obrigatórias.

- 1.10.5. Apenas a autenticação em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), acesso a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e/ou logs de registro de acesso em quaisquer plataformas ou sistemas, não servirão como comprovação de presença virtual síncrona.
- 1.10.6. Os critérios de registro e comprovação de presença virtual síncrona serão definidos nas estratégias de ensino/aprendizagem de cada docente, com datas e horários previstos no guia de estudo e ou instrumentos de planejamento de cada disciplina.
- 1.11. O comparecimento/participação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades síncronas de caráter obrigatório resultará na reprovação automática do estudante na disciplina.
- 1.12. Os critérios de avaliação do mérito de justificativa sobre ausência de estudantes em atividades síncronas serão definidos pelo Colegiado de Curso, e publicados no site da Coordenação de Curso.
- 1.13. É obrigação do estudante informar-se com a Coordenação de Curso, sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.
- 1.14. É obrigação do estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da Coordenação de Curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.
- 1.15. Considera-se Polo de Educação a Distância (EaD), de acordo com o Art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.
- 1.16. Os polos contemplados, a demanda (Ampla concorrência) e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico (PSE) constam do item 3 deste Edital.
- 1.17. Finalizadas as convocatórias de matrículas de cada polo, o Colegiado de Curso reserva-se o direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados for inferior a 50 (cinquenta).
- 1.17.1. Para os casos em que houver a anulação da oferta do curso no polo, a Coordenação de Curso reservase o direito de publicar edital de reopção de vagas, possibilitando aos estudantes matriculados se candidatarem a vagas em outros polos, com base em edital complementar específico que versará regramento para tal finalidade.
- 1.17.2. Nos casos tratados no subitem 1.17.1 deste Edital, quando houver reopção de vagas e confirmação de matrícula em novo polo, o estudante matriculado deverá participar das atividades presenciais deslocando-se para o novo polo em que teve sua matrícula deferida.
- 1.18. Nos casos em que houver vagas não ocupadas em polos, a Coordenação de Curso reserva-se o direito de realizar o remanejamento das vagas para compor turma em outros polos contemplados neste Edital, que tenham classificados na lista de espera.
- 1.19. Após o início do período letivo, a Coordenação de Curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

2.1. Da divulgação do edital e das inscrições:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	24/09/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou
,		www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	25/09/2024 e 26/09/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou
impugnação do Editar	23/03/2024 6 20/03/2024	www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise do resultado dos recursos	27/09/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou
administrativos contra o Edital	27/09/2024	www.concursos.ufmt.br
Incominãos magas	30/09/2024 a 16/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou
Inscrições pagas		www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da	20/00 02/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou
taxa de inscrição	30/09 a 02/10/2024	www.concursos.ufmt.br

Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelos endereços eletrônicos www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br, de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação comprobatória para a isenção
Encaminhamento, via internet, do Certificado + Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente)	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.brs, de arquivo na forma digitalizada contendo Certificado + Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	07/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos administrativos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 08 horas do dia 08/10/2024 às 18 horas do dia 09/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	14/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	14 a 16/10/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	16/10/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	22/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos administrativos contra indeferimento de inscrição	Das 08 horas do dia 23/10/2024 às 18 horas do dia 24/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos contra indeferimento de inscrição	29/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	29/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação para consulta individual do resultado da análise do Histórico escolar/Notas do Enem	29/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos administrativos contra resultado da análise do Histórico escolar/Pontuação no Enem	Das 08 horas do dia 30/10/2024 às 18 horas do dia e 31/10/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos contra desempenho (pontuação) da análise do Histórico escolar/ Pontuação no Enem	05/11/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) da análise do Histórico escolar/ Pontuação no Enem	05/11/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo seletivo	05/11/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

2.2. As datas do Cronograma (subitem 2.1 deste Edital), estão sujeitas a alterações conforme demanda e necessidade da Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) em concordância com a coordenação do curso e divulgados na página da Supervisão Concursos (SC). É dever do candidato se atentar para as

alterações.

- **2.3.** Na medida em que forem constatadas vagas remanescentes ou necessidade de prorrogação, a Secretaria Tecnologia Educacional (SETEC) e a Supervisão de Concursos poderão publicar novas convocatórias com novo cronograma de processo seletivo específico.
- **2.4.** As datas e a documentação necessária para a **matrícula** *on-line* serão divulgadas por meio de edital complementar.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DA DEMANDA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total 253 (duzentos e cinquenta e três) vagas para o Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia — Bacharelado Interdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância, conforme Tabela a seguir, distribuídas nas seguintes ações afirmativas e demais vagas, a saber:

Tabela – Distribuição de vagas por forma de ingresso, por polo e por modalidade de demanda

	TIPOS DE VAGAS								
Polos	AC	LB_PPI	LI_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	Totais de Vagas
Água Boa	8	3	3	0	0	0	1	1	16
Cuiabá	37	12	12	1	1	1	4	4	72
Chapada dos Guimarães	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Guarantã do Norte	14	4	4	0	0	0	2	2	26
Lucas do Rio Verde	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Pontal do Araguaia	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Pontes e Lacerda	16	6	6	0	1	1	1	1	32
Primavera do Leste	16	5	5	0	1	1	1	1	30
Rondonópolis	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Sorriso	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Tangará da Serra	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Vila Rica	5	2	2	0	0	0	1	1	11
Totais	126	44	44	1	3	3	16	16	253

- **3.2.** Poderá concorrer às vagas qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente. A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda Social (Ampla concorrência) deverá ser feita no ato da inscrição *on-line* (cópias digitalizadas).
- **3.3.** Poderá concorrer às vagas destinadas à **Demanda Social: Ampla Concorrência (AC)** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.
- **3.4.** Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente que atenda aos requisitos da Lei nº 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18/2012 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
- **3.4.1.** A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda **Ações Afirmativas** e na modalidade de concorrência de sua opção, deverá ser feita no ato da matrícula on-line (por meio de documentos digitalizados).
- **3.5.** O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** deverá, no ato da inscrição, assinalar uma das 8 (oito) modalidades de concorrência caracterizadas a seguir:
- **3.5.1. AC** Ampla concorrência.
- **3.5.2.** LB_PPI Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas

públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **3.5.3.** LB_Q Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **3.5.4.** LB_PCD Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **3.5.5.** LB_EP Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **3.5.6.** LI_PPI Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **3.5.7.** LI_PCD Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **3.5.8.** LI_EP Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **3.6.** No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:
- **3.7.** No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:
- a) As vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência da demanda de Ações Afirmativas serão ofertadas, primeiramente, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme o que segue:

LB EP > LI EP

LB PCD > LI PCD

LB PPI > LI PPI

LB Q > LI Q

- **b)** Após o remanejamento das vagas citadas na alínea a), se ainda restarem vagas estas poderão ser ofertadas à ampla concorrência (AC).
- c) Em caso vagas remanescentes em polos não completarem as turmas após todas as convocatórias de lista de espera, a coordenação de curso poderá definir em colegiado o remanejamento de vagas e/ ou Cancelamento de turma, garantindo a reopção de vagas prevista subitem 1.17.1 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- **4.1.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa.
- **4.2.** A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do item 5 deste Edital.
- **4.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do item 6 deste Edital.
- **4.4**. No ato de inscrição deste Processo Seletivo Específico, o candidato poderá optar pelas vagas de Ampla Concorrência **ou** pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.711.
- **4.4.1.** É vedado ao candidato concorrer em mais de uma modalidade de ação afirmativa.
- **4.4.2.**Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita neste Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento Polo/Demanda do item 3 deste Edital.
- **4.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar em campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de documento, **dentre os numerados de I a V** constantes do subitem 9.3 deste Edital, a ser usado para fim de avaliação e ou comprovação do Ensino Médio, e anexar cópia digitalizada do certificado de conclusão mais (+) histórico escolar referentes ao Ensino Médio (ou de documento escolar oficial equivalente), devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.
- 4.5.1 O candidato que cursou o ensino médio, parcial ou integralmente no exterior, somente poderá utilizar o item V do subitem 9.3 deste Edital (relativo ao ENEM).
- **4.5.2.** No caso de o candidato optar pela Certificação e ou Pontuação/Notas do ENEM, deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o número de seu CPF. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Supervisão de Concursos da

- UFMT buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 4.5.3. No caso de candidatos que tenham participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido será considerada a média das notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- **4.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. dispondo a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereco eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
- **4.8.** Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 4.9. Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital os funcionários/colaboradores da Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), diretamente relacionados com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.
- 4.9.1. Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem 4.9 deste Edital, será indeferida e o candidato será eliminado.
- **4.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- **4.11.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:
- a) Renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio;
- b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, mediante comprovação.
- 5.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período estabelecido no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) requerer, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, na forma digitalizada, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição os documentos que comprovem as condições descritas nas alíneas a) e b) do subitem 5.1 deste Edital, e de acordo com o Anexo I deste Edital.
- **5.2.1.** A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- **5.2.2.** Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Específico e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- **5.3.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** o candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) Não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead www.concursos.ufmt.br consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa na data estabelecida no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).

- **5.5.** Caberá recurso administrativo contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.
- **5.6.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso administrativo julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Específico como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.ufmt.br/ingressoead ou <a href="www.ufmt.br pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 6.2 deste Edital até o dia fixado no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico), observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- **5.7.** O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e pago em qualquer agência bancária ou qualquer Internet Banking.
- **5.8.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- **5.9.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- **5.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso administrativo contra indeferimento ou que tiver seu recurso administrativo julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- **5.11.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **6.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).
- 6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 90,00 (noventa reais).
- **6.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.
- **6.4.** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).
- **6.5.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até a data prevista no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico), observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- **6.6.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- **6.7.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- **6.8.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- **6.9.** Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Será indeferida a inscrição:
- a) De candidato que estiver impedido de participar deste Processo Seletivo Específico, nos termos do subitem 4.9 deste Edital; ou efetuada fora do período fixado nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital; ou
- b) Cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- c) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- d) Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- e) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

- 7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.brna data estabelecida no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).
- 7.3. Caberá recurso administrativo contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 11 deste Edital.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, na data estabelecida no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico), na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, curso, polo e demanda.
- 8.1.1. Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos.proadi@ufmt.br e seguir as orientações fornecidas.
- **8.1.2.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o mesmo será corrigido.

9. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

- 9.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio cursado de forma Regular ou de Documento Oficial Equivalente; Ensino Médio Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo "Provão"; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (de 2013 a 2017), ou, ainda, a notas/pontuações obtidas no Enem, caso o candidato tenha participado de uma única edição ou a média das notas/pontuações obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas 10 (dez) últimas edições, se o candidato participou de mais de uma edição).
- 9.2. O critério de seleção consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos/pontuações) do 1º ao 3º ano do ensino médio nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, ou pela média das notas/pontuações obtidas no ENEM nas 10 (dez) últimas edições nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 9.2.1. No caso de Ensino Médio de 4 (quatro anos) serão consideradas as notas dos 3 (três) primeiros anos.
- 9.3. Dos documentos válidos para fim de avaliação e ou comprovação de conclusão do Ensino Médio
- I Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas apenas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;
- II Certificado de Conclusão Via Provão: Obtido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos similares, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens) e Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato;
- III Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA): Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;
- IV -Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio: Acompanhado do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- V Pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- **9.4.** Para fim de avaliação, não serão consideradas apenas declarações de matrículas sem conceitos/notas.

- 9.5. O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, nos quais constam notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, serão convertidas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.
- 9.5.1. Para os candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução nº 262/2002-CEE/MT:

Tipo de progressão	Nota numérica equivalente
PS: Progressão simples	75,00
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado	50,00
RT: Retido	0,00

Tipo de avaliação	Nota numérica equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

9.5.2. Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	
A	
AS: Aprovado Superior	100,00
EX: Excelente	
PS: Plenamente Satisfatório	
AS: Satisfatório Avançado	
MAS: Aprovado Média Superior	85,00
O/OT: Ótimo ou MB: Muito Bom	
В	
Bom	
Apto	75.00
Aprovado	75,00
H: Habilitado	
S: Satisfatório	
PR: Proficiente	
SI: Significativo	

RB: Regular para Bom	65,00
SU: Suficiente	
M: Médio	
R: Regular	55.00
С	55,00
AM: Aprovado Médio	
I: Insuficiente	
IN: Insatisfatório	
NS: Não Satisfatório	30,00
MI: Médio Inferior	30,00
D	
Е	

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

- **10.1.** Para efeito de avaliação, as notas/conceitos/pontuações constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou no Boletim de Desempenho do ENEM serão, inicialmente, convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, sem aproximação, conforme disposto nos quadros de equivalências do subitem 9.5 deste Edital, bem como no subitem 10.5 deste Edital que exemplifica o cálculo da pontuação final neste Processo Seletivo Específico.
- **10.2 A Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada, a partir das informações encaminhadas pelo candidato, da seguinte forma:
- a) determina-se a média das notas/pontuações convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) de cada disciplina: Língua Portuguesa e Matemática, dos 3 (três) anos do ensino médio ou das pontuações obtidas nas áreas Linguagens, códigos e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias (ENEM);
- b) para os candidatos **não optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das notas/pontuações obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, apuradas conforme item anterior;
- c) para os candidatos optantes do ENEM, a Pontuação Final de cada um corresponderá à média das pontuações obtidas nas áreas Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- d) no caso de o candidato ter participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido será considerada a média de todas as notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- **10.3.** A Classificação Final dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demanda, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**.
- **10.4.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:
- 1°) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 2º) obtiver maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;
- 3°) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- **10.5**. Para obtenção da pontuação final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos referidos no subitem 9.3 deste Edital e conforme exemplos abaixo (serão consideradas duas casas decimais, sem aproximação).

Exemplo:	Fusino	Médio	Regular
Exemplo:	Elisillo	Medio	Regular

ANO	DISCIPLINAS			
	Língua Portuguesa	Matemática		
1°	70	75		
2°	60	65		
3°	80	85		
Médias aritméticas (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)		75		
Somatório das Médias Aritméticas (70 + 75)		145		
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO (= somatório das notas aritméticas ÷ pelo número de disciplinas) (145÷ 2)		72,5		

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Nota = 130)	Matemática e suas Tecnologias (Nota = 140)	
Conversão para a escala 0 a 100 Nota obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 100, dividida por nota máxima do ENCCEJA (180 pontos)	130 × 100 ÷ 180	150 × 100 ÷ 180	
Notas Convertidas	72,22	83,33	
Somatório das Notas Convertidas (72,22 + 83,33)		155,55	
NOTA FINAL NO PROCESSO (= somatório das notas convertidos conhecias (155,55)			

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com notas de 0 (zero) a 1000 (mil)

Opção pelas notas do ENEM (escala de 0 a 1.000 (mil)).

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos	Matemática e suas
MEAS DE COMECIMENTO	suas Tecnologias	Tecnologias

Notas do Histórico Escolar	910	730
Conversão na escala de 0 a 100 (Nota obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.)	910 ÷ 10	730 ÷ 10
Notas Convertidas	91	73
Somatório das Notas Convertidas (91+73)		
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO ESF (= somatório das notas convertidas ÷ pelo número de áreas (164÷ 2)	82	

- **10.5.1**. Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, há alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das duas disciplinas consideradas no ano letivo, a nota do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no último ano do Ensino Médio, repete-se a nota do ano anterior.
- **10.6.** O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo Específico será divulgado em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico item 2 deste Edital no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
- **10.6.1.** Caberá recurso administrativo contra o desempenho no Processo Seletivo Específico, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso administrativo à Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) contra:
- a) Edital;
- b) Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição
- c) Desempenho (pontuação) no Processo Seletivo Específico.
- **11.2.** O candidato que desejar interpor recurso administrativo nos casos previstos no **subitem 11.1** deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico <u>www.ufmt.br/ingressoead</u> ou <u>www.concursos.ufmt.br</u> após à divulgação:
- a) Do Edital, se recurso administrativo contra normas estabelecidas neste Edital;
- b) Da relação das isenções indeferidas, se recurso administrativo contra indeferimento de isenção;
- c) Da relação das inscrições indeferidas, se recurso administrativo contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- d) Do desempenho na Análise do Histórico Escolar ou Notas no ENEM, cabe recurso administrativo contra esse desempenho.
- **11.3.** Os recursos administrativos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) das **8 horas** do primeiro dia às **18 horas** do segundo dia.
- 11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- **11.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso administrativo apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **11.6.** O recurso administrativo deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Curso/Polo/Demanda.
- **11.7.** Quando se tratar de recurso administrativo contra indeferimento de isenção, será reconferida a documentação comprobatória para a isenção anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.
- **11.8.** Quando se tratar de recurso administrativo contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso administrativo, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.
- **11.9.** Quando se tratar de recurso administrativo contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e os argumentos que embasam sua contestação.

- **11.10.** O resultado da análise dos recursos administrativos de que trata o subitem 11.1 deste Edital será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br
- **11.11.** O acesso aos pareceres dos recursos administrativos previstos nas alíneas a), b) e c) do subitem 11.1 deste Edital, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
- **11.12.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo conforme estabelecido no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.
- **11.13.** Da decisão final da Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- **11.14.** Poderá ser interposto recurso administrativo a este Edital no primeiro dia útil após sua divulgação, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br das **8 horas** às **18 horas**.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

12.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital por meio de listagens organizadas por Polo/demanda todas em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico – item 2 deste Edital.

13. DA MATRÍCULA

- **13.1.** As datas, a documentação necessária, os procedimentos para a matrícula *on-line*, matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.
- **13.2.** Na primeira convocatória, observada a ordem de classificação, serão convocados para encaminhar a documentação para a matrícula, via internet.
- **13.3.** Toda a documentação enviada será analisada e os candidatos não eliminados serão selecionados conforme o número de vagas ofertadas para matrícula, sempre observando a rigorosa ordem de classificação definida no item 10, deste Edital, e em seus subitens. Havendo vaga remanescente, após a primeira convocatória, far-se-á nova convocatória, nos mesmos moldes da primeira.
- **13.4.** A matrícula on-line constitui-se como fase única de matrícula na UFMT. Caso o candidato tenha a matrícula DEFERIDA será considerado MATRICULADO INSTITUCIONALMENTE.

14. DA GESTÃO DE VAGAS E NOVAS CONVOCATÓRIAS

- **14.1.** O candidato que não realizar as atividades propostas pela coordenação de curso na aula inaugural presencial ou virtual (síncrona) ou não desenvolver atividades propostas pelo curso no nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o ato de submissão de matrícula, sem apresentar justificativa terá a sua "Matrícula Cancelada" no âmbito da UFMT.
- **14.1.1.** A justificativa de ausência deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico Informações (SEI) para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.
- **14.2.** Períodos de integralização: Integralização curricular mínima e máxima de semestres letivos deverão observar o disposto no **Projeto Pedagógico do Curso (PPC)** e resoluções do colegiado, assim, os estudantes que porventura não conseguirem cumprir no tempo máximo de integralização os requisitos para serem graduados, ficarão sujeitos à legislação institucional vigente referente à regularidade de vínculo acadêmico institucional dos estudantes nos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).
- **14.3.** O estudante que não renovar a sua matrícula de acordo com o calendário publicado pela coordenação de curso, terá 15 (quinze) dias úteis para encaminhar justificativa de rematrícula fora do prazo ao colegiado, que analisará o mérito da solicitação.
- **14.4.** Os estudantes cujo mérito de solicitação seja indeferido pelo colegiado, ou não apresentarem justificativa de matrícula fora do prazo, serão automaticamente desligados do curso, seguindo o rito processual disposto em resoluções que tratam desta matéria no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) ou no âmbito da Faculdade de Engenharia do *Campus* de Várzea Grande.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A titulação do corpo docente do curso de Graduação em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar, modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Engenharia do Campus Universitário de Várzea Grande poderá ser encontrada no Catálogo Informativo dos Cursos de Graduação à disposição na Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), Campus de Várzea Grande e no endereço eletrônico https://ufmt.br/curso/bct.
- 15.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 15.3. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).
- 15.5. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Documentação para comprovação socioeconômica para solicitação de isenção de taxa de inscrição; Anexo II: Autodeclaração de baixa renda; Anexo III: Lista dos polos.
- 15.6. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste Processo Seletivo Específico deverão ser encaminhadas para a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para o e-mail concursos.proadi@ufmt.br ou pelo telefone (65) 3313-7281.
- 15.7. Dúvidas sobre o processo de matrícula no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar - na modalidade Educação a Distância, deverão ser encaminhadas para o e-mail (bct.ufmt@gmail.com) da coordenação do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar – na modalidade Educação a Distância.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Adelmo Carvalho da Silva Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I DO EDITAL Nº 25/2024 PROEG/UFMT

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

- I Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Documento a ser enviado, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item I: Auto declaração conforme modelo abaixo.

Eu,	AU	ΓODECLARAÇ	ÃO DE RENDA F	AMILIAR	
Inscrito 1	no CPF sob o número		, pert	encente a um núcl	eo familiar de
declaro o	pessoas, para fi	gia – Bacharelado ha família soma	R\$	na modalidade Edu (icação a Distância,
Nº	Nome	CPF	Parentesco	Atividade	Renda Bruta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
conside crime p - Estou	o estar ciente de que as in radas verdadeiras para to revistas no art. 299 do Co ciente que devo apresen de ausência de renda, qu	odos os efeitos legódigo Penal (falsiotar cópias legíve	gais cabíveis, e que dade ideológica). is e originais de to	se falsas poderei	sofrer as penas do
			candidato (a):	2024.	
	Nome do respo		aso de candidato (a)) menor que 18 and	os):

CPF: _	, RG:
	Assinatura do Responsável Legal:
Documentos a se	rem enviados, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item II:
	indidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública: Certificado de órico escolar do ensino médio;
integral em esc escola da rede	ndidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista ola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em privada: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da rivada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.
	ANEXO II DO EDITAL Nº 25/2024 PROEG/UFMT
	AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
Eu,	inscrito no CPF nº,
para o Curso de C Educação a Dista	, concorrendo à vaga no Processo Seletivo Específico 2024 fraduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar – Modalidade de neia, Polo, declaro pertencer ao grupo de baixa renda familiar, nº 6.135 de 26, de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para programas o Federal.
Art. 4° - Para fins o	o decreto, adotam-se as seguintes definições para grupo de baixa renda familiar:
I - Família: a un indivíduos que	dade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade moradores em um mesmo domicílio.
II - Família de ba	xa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:
a) Aquela con	renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
,	ua renda familiar mensal de até três salários mínimos; ocal que serve de moradia à família.
consideradas verda	te de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser deiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).
Cuiabá,	de 2024
	Assinatura

ANEXO III DO EDITAL Nº 25/2024 PROEG/UFMT

LISTA DOS POLOS

N°	Polo	Telefone/E-mail	Endereço	Dias e Horários
1	Água Boa	(66) 98462-2006 uabaguaboa@hotmail.com	Rua 01 Bairro: Jardim Tropical Número: 2301 Complemento: Perto da quadra do Tropical	De segunda a sexta- feira das 07:30 h às 11:30 h e 18:30 h às 20:30 horas
2	Cuiabá	(65) 3624-3631 / 3637-8426 uab.polocuiaba@gmail.com	Travessa Francisco de Siqueira Bairro: Bandeirantes Número: 195 Complemento: Dependências da Escola Cesário Neto	De segunda a sexta- feira das 13:00 h às 21:00 h com atividades aos sábados
3	Chapada dos Guimarães	Em implantação	Escola Municipal Abinel de Freitas Pereira Av. Catarino Rodrigues de Campos, S/N, Bairro: Cohab	Em implantação
4	Guarantã do Norte	(66) 99686-3213 coord.guaranta.dead@unemat.br	Rua: Porto Alegre esquina com Avenida Curitiba Bairro: Jardim Vitória, S/N Complemento: anexo à Escola Municipal Darcy Ribeiro	Segunda-feira - Sábado Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h Quinta-feira: Das 7:00 h às 11:00 h; das 13:00 h às 17:00 h e das 19:00 h às 22:00 horas.
5	Lucas do Rio Verde	(65) 3548-2326/3548-2327 uab@edu.lucasdorioverde.mt.gov.br / uabpololucasdorioverde@gmail.com	Rua: Cedro Bairro: Jardim Primavera,61	De segunda a sexta- feira Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 21:00 h Sábado das 08:00 h às 12:00 h sempre que necessário.
6	Pontal do Araguaia	(66) 3402-0770 secretaria.procua@ufmt.br	R u a : Avenida Universitária B a i r r o : Parque Universitário Complemento: Qd. 001	De segunda a sexta- feira: das 07:00 h às 22:30 h e Sábado das 07:00 h às 18:00 horas
7	Pontes e Lacerda	(65) <u>3266-1477/coord-polo-pontes@gmail.com</u>	Avenida Minas Gerais Bairro: Centro Número: 1266 Complemento: Ao lado da Câmara Municipal	De segunda a sexta- feira: Matutino: das 07:00 h às 11:00 horas Vespertino/noturno: das 12:00 h às 21:00 h Sábado: das 07:00 h às 12:00 horas.

8	Primavera do Leste	(66) 3498 6808/uabpoloprimavera@gmail.com	Rua: Luz Bairro: Jardim Luciana Número: 300	De segunda à sexta- feira, das 13:00 h às 19:00 h Sábados com agendamento prévio
9	Rondonópolis (6	6) 9 9714-5787 e (66) 3411-3591	Avenida Fernando Correa da Costa, Quadra 01, Lote 05 Bairro: Setor Rodoviário (antigo Aeroporto de Rondonópolis)	De segunda a sexta- feira das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h
10	Sorriso	(66) 3545-8162/(66) 3545-816 uab.sorriso@hotmail.com	Rua: Avenida Brasil Bairro: Centro Número: 850 Complemento: Escola Estadual Professora Ivete Lourdes Arenhardt	De segunda-feira a sexta-feira: das 07:00 h às 22:00 h Sábado: conforme cronograma de aulas presenciais da IES
11	Tangará da Serra	(65) 98475-0647 polouab@tangaradaserra.mt.gov.br	Rua: Neftes de Carvalho, 1000-E Bairro: Jardim Floriza	Terça-sexta-feiras: Aberto das 09:00 h às 21:00 h Sábado: Aberto das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 horas.
12	Vila Rica	(66) 35542571 coord.vilarica.dead@unemat.br	Rua: Avenida Perimetral Leste Nº 404 – quadra 47 Bairro: Bela Vista	De segunda a sexta- feira das 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h e sábado conforme cronograma



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 19/09/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7183199** e o código CRC **0960AF2F**.

Referência: Processo nº 23108.067234/2024-10 SEI nº 7183199